

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO – PE.

“Casa José Coutinho”

## RESOLUÇÃO Nº 05/2012

**EMENTA:** Fixa remuneratório dos Vereadores do Município de Ribeirão-PE para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

Faço Saber que de acordo como art. 12º, VI, da Lei Orgânica, art. 31, inciso VI e Art. 117, inciso II, VII do Regimento Interno deste Poder Legislativo o Plenário aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A remuneração dos Vereadores para vigor na legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, será fixada em até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, desde que não ultrapasse o que determina a Emenda Constitucional 25, que altera o inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

**§ 1º** - O Prefeito do Município do Ribeirão, no mês de janeiro de cada início anual da legislatura, informará a Câmara Municipal o valor da receita corrente líquida municipal.

**§ 2º** - A omissão da informação contábil, disposta no § 1º deste Artigo, por parte do Prefeito, para fins de repasse duodecimal com vistas às despesas do Poder Legislativo, importará responsabilização administrativa, civil e criminal, constituindo passivo municipal, cujo ônus comportará em ressarcimento compatível ao dano causado e com regressiva ação de caráter judicial, em prol do erário, contra quem lhe deu causa.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão em 28 de agosto de 2012.



Ver. Dr. Flávio Augusto Sales C. de Andrade

PRESIDENTE